

## RESOLUÇÃO Nº 561, DE 11 DE JULHO DE 1990

Autoriza os Conselhos Regionais de Medicina Veterinária (CRMVs), a cobrarem, no ano de 1990 uma complementação de anuidade aos Profissionais neles inscritos.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, por decisão unânime de seu Plenário, - no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, e,

CONSIDERANDO, a autonomia administrativa e financeira do CFMV e dos CRMVs, outorgada pelo Art. 10, da Lei 5.517/68;

CONSIDERANDO, via de consequência, que cabe ao Conselho Federal de Medicina Veterinária e aos Conselhos Regionais, zelar pela fiel observância do bom e regular exercício da veterinária no País, carecendo, para tanto, de recursos financeiros que viabilizem o escoreito funcionamento administrativo da Autarquia, em seu conjunto, nos termos da lei,

CONSIDERANDO, que os valores recolhidos, referentes às anuidades, vêm sofrendo, a partir de 1982, substancial defasagem em relação à realidade econômica do País, vista a acentuada perda em seu valor de correção,

CONSIDERANDO, assim, estar inequivocamente caracterizada a necessidade de se efetuar uma cobrança adicional, objetivando-se reajustar o valor das anuidades, no ano em curso, - sob pena de se inviabilizar a atuação dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária, com sérios prejuízos à Classe e à Sociedade;

### R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os Conselhos Regionais de Medicina Veterinária - CRMVs, a cobrarem, no presente ano de 1990, uma complementação de anuidade, dos profissionais neles inscritos.

Art. 2º Estipular o valor da complementação referida no Art. 1º, em 45,24 BTNs (quarenta e cinco ponto vinte e quatro Bônus do Tesouro Nacional), para recolhimento até o dia 30 (trinta) de setembro de 1990.

Parágrafo único. Conceder um desconto de 10% (dez por cento) do valor acima, quando o recolhimento se efetivar até o dia 31 (trinta e um) de agosto de 1990.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Méd.Vet. Benedito Fortes de Arruda  
Presidente  
CRMV-8 N° 0272

Méd.Vet. André Luiz de Carvalho  
Secretário-Geral  
CRMV-7 N° 1360

Publicada no D.O.U. de 03-08-90, Seção I, Pág. 14844